



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1737/24

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo de nº 882

Autor: Deputado Lelo Maia

Relator: Deputado Sílvio Camelo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária den. 871 de 2024 de autoria do Deputado Lelo Maia que “ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.424/21, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COMUNICAÇÃO DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, HOSPITAIS E MATERNIDADES AO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO REALIZADO POR MÃES E/OU PAIS MENORES DE 14 ANOS.

O Projeto de Lei visa fortalecer e ampliar a atuação estabelecida pela Lei nº 8.424/21, aprimorando a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A proposta não apenas amplia o caput do art. 1º, mas também acrescentam os parágrafos 2º, 3º e 4º e revisão do art. 2º, aprimorando os procedimentos de registro e comunicação de ocorrências. Esse fortalecimento busca garantir que os órgãos e secretarias mantenham o sigilo das notificações e que as informações sejam comunicadas com prontidão ao Ministério Público.

As notificações realizadas por cartórios, hospitais e maternidades já são relevantes para o funcionamento de rede de proteção, e a extensão dessa prática à rede de educação visa consolidar ainda mais esse sistema. Desta forma, torna-se possível que as instituições de ensino identifiquem e relatem situações envolvendo menores, inclusive casos de gravidez precoce, garantindo que informações sobre esses casos cheguem ao MP.

Em suma, o Projeto de Lei Complementar fortalece a rede de proteção infantil, garantindo que notificações cheguem ao Ministério Público com mais rapidez e eficácia. Ao ampliar a atuação da rede educacional e garantir a comunicação integrada, reforçar a prevenção e a segurança de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Esse compromisso com a proteção da infância representa um avanço essencial para mitigar riscos e promover um ambiente mais seguro e acolhedor.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

Por estas razões, somos pela sua aprovação do Projeto de Lei nº 871 de 2024.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PRESIDENTE

RELATOR